



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXIV Nº 07 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS

Coordenador de Gestão de Pessoas substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

EDITAL DLOA Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2024

A Diretoria de Logística, Orçamento e Administração - DLOA através da Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas - DIDAP da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEPE da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, entidade vinculada ao Ministério da Cultura, divulga a realização de processo seletivo para inscrição no Programa de Educação Continuada - PROEDUC e concessão de Incentivo para o custeio de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização e *Stricto Sensu* - Mestrado e Doutorado para os servidores da Funarte;

CONSIDERANDO a PORTARIA FUNARTE Nº 639, DE 02 DE JULHO DE 2024 que detalhanormas e pré-requisitos que devem ser observados para o custeio de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização e *Stricto Sensu* - Mestrado e

Doutorado pela Fundação Nacional de Artes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001549/2024-61,

1. DAS VAGAS E DO VALOR DO INCENTIVO

1.1. Vagas: **05(cinco)**;

1.2. Valor do Incentivo: Até **R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais)**.

1.3. Para ser contemplado com o incentivo, o servidor deverá comprovar o custo previsto do curso para o qual tenha sido aprovado ou esteja regularmente matriculado, apresentando declaração da instituição em que ele será realizado.

1.4. A concessão do incentivo se dará por meio de reembolso, como crédito em folha de pagamento apenas para valores pagos a título de mensalidade.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A solicitação de inscrição será efetuada mediante o preenchimento da Solicitação de Inclusão no PROEDUC, anexo I deste edital, a ser disponibilizado em meio eletrônico.

2.2. A autorização de inscrição será dada após atendimento aos requisitos estabelecidos na Portaria Funarte nº 639, de 02 de julho de 2024.

2.3. Os inscritos serão classificados conforme o total de pontos obtidos na seleção, segundo os critérios de pontuação definidos no Quadro de Critérios de Classificação, do anexo II deste edital.

2.4. O total de pontos variará de 2 (dois) a 25 (vinte e cinco).

2.5. A classificação será feita em ordem decrescente do total de pontos.

2.6. Ocorrendo empate no processo de classificação, o desempate obedecerá aos critérios abaixo, respeitada a seguinte ordem:

2.6.1. Não ter curso de pós-graduação;

2.6.2. Servidor com maior tempo de serviço na Funarte;

2.6.3. Servidor de maior idade.

2.7. Caso o número de inscritos exceda o número de vagas ofertadas, a DIDAP manterá os excedentes em um cadastro de reserva.

2.8. O servidor selecionado para inscrição nos cursos encaminhará em prazo determinado pela DIDAP:

2.8.1. comprovante de aprovação em processo seletivo, se houver (declaração da instituição de ensino de que foi admitido em programa de pós-graduação, tendo sido aprovado em processo seletivo para esse fim, indicando o nome ou a área do curso, período previsto de duração e o título a ser obtido na conclusão);

2.8.2. proposta financeira da Instituição de Ensino Superior em que conste os valores relacionados à participação no curso, descrevendo os valores mensais e total;

2.8.3. exposição de motivos, observado o § 1º do Art. 9º da PORTARIA FUNARTE Nº 639, DE 02 DE JULHO DE 2024, demonstrando:

2.8.3.1. a compatibilidade do Programa de Pós-Graduação com a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de exercício, autorizada pelo titular da

unidade;

2.8.3.2. a relevância do tema para a sua atuação profissional;

2.8.3.3. justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando ao desenvolvimento do servidor, contendo a descrição das atividades executadas na função e como a conclusão do curso vai aperfeiçoar essas atividades;

2.8.4. a compatibilidade entre o horário do curso e o da jornada de trabalho, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo, quando for comprovada a incompatibilidade, o servidor poderá solicitar horário especial nos termos do art. 98 da Lei 8112;

2.8.5. cópia do trecho do PDP da Funarte onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

2.8.6. currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;

2.8.7. programa do curso, no qual constem seus objetivos, conteúdo programático, valor do curso, carga horária, período e local de realização;

2.8.8. histórico escolar atualizado e diploma de instituição de ensino em que tenha concluído curso acadêmico de nível superior;

2.8.9. cronograma das atividades previstas, abrangendo o período para conclusão dos créditos ou disciplinas;

2.8.10. Termo de Responsabilidade e Compromisso, em modelo específico, disponibilizado no SEL;

2.8.11. manifestações da chefia imediata e do Diretor da área, com suas concordâncias quanto à solicitação;

2.8.12. anuênci a autoridade máxima, permitida a delegação a um nível hierárquico imediato, com competência sobre a área de gestão de pessoas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A participação nos cursos de longa duração importa o compromisso de permanência na Administração Pública Federal, na condição de ativo, por período mínimo equivalente ao período de duração do curso, sob pena das sanções previstas no art. 47 da Lei nº 8.112, de 1990.

3.2. O custeio de cursos de pós-graduação previstos nesta Portaria restringe-se aos servidores ocupantes de cargo efetivo da Funarte há pelo menos 2 (dois) anos para especialização, 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, nos 2 (dois) anos anteriores à data de lançamento do edital de seleção ao qual o servidor fará a inscrição.

3.3. A participação de servidores em cursos de longa duração ficará condicionada, aos interesses institucionais, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.3.1. ser servidor efetivo do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Artes com exceção de servidor movimentado para compor força de trabalho na Funarte com base no § 7º do Art. 93 da Lei 8.112/90;

3.3.2. não se tratar de servidor requisitado de outro órgão ou entidade;

3.3.3. o interessado não pode estar em processo de cessão, redistribuição ou aposentadoria;

3.3.4. o interessado não pode estar respondendo a Processo Administrativo

Disciplinar - PAD -, ou constar no prazo previsto para a censura decorrente de processo de apuração ética - PAE -, ou ter sido sancionado com censura em Processo de Apuração Ética - PAE;

3.3.5. a instituição promotora deve ser credenciada junto ao Ministério da Educação;

3.3.6. não ter recebido incentivo de mesma natureza, concedido pela Funarte, para curso de mesmo nível.

3.4. A concessão do Incentivo terá validade até o término do curso, devendo ser renovada semestralmente mediante apresentação de Relatório Semestral (anexo III), Folha de Frequência Mensal (anexo IV) e relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares oficialmente alcançados.

3.5. O curso escolhido deverá priorizar as áreas de conhecimento consideradas essenciais para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações da Funarte, com foco em:

3.5.1. desenvolver, implementar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas para as artes e cultura brasileira;

3.5.2. identificar temas estratégicos em desenvolvimento cultural e artístico;

3.5.3. promover estudos e pesquisas aplicados às áreas de desenvolvimento da cultura e das artes;

3.5.4. cursos específicos de direito voltado para a administração pública;

3.5.5. gestão pública;

3.5.6. outras iniciativas constantes do plano de integridade ou do planejamento estratégico institucional da Fundação.

3.6. O cronograma do processo seletivo será disponibilizado nos canais de comunicação interna (Teams e/ou E-mail), na ocasião da divulgação do presente edital.

3.7. Além do disposto no presente edital, a participação dos candidatos está condicionada ao disposto na PORTARIA FUNARTE Nº 639, DE 02 DE JULHO DE 2024, que regulamenta o custeio de cursos de pós-graduação Lato Sensu - Especialização e Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado pela Fundação Nacional de Artes.

ANEXO I

DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAS	
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - PROEDUC	
1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	
1.1. NOME	1.2. MATRÍCULA
1.3. DIRETORIA	1.4. UNIDADE DE LOTAÇÃO
1.5. SITUAÇÃO FUNCIONAL	1.6. CARGO
()Efetivo () Movimentado para compor força de trabalho na Funarte	1.7. CCE/FCE *Deixar em branco caso não se enquadre ()1 ao 6 ()7 ao 12 ()13 ao 17
1.8. INÍCIO DO EXERCÍCIO NA FUNARTE	1.9. DATA DE NASCIMENTO
//	//
1.10. E-MAIL INSTITUCIONAL e PESSOAL	

1.11. CELULAR	1.12. NÍVEL DE ESCOLARIDADE ATUAL
1.13. CURSO PRETENDIDO	
1.14. DE ACORDO	
Declaro que estou ciente de todos os dispositivos da Portaria Funarte nº 639, de 02 de julho de 2024, que detalha normas e pré-requisitos que devem ser observados para o custeio de cursos de pós-graduação Lato Sensu – Especialização e Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado pela Fundação Nacional de Artes e que constitui crime de falsidade ideológica omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. (Código Penal - art. 299).	
1.15. LOCAL E DATA	1.16. ASSINATURA DIGITAL DO(A) SERVIDOR(A)

ANEXO II

QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	
QUESITO	Pontuação
Situação Funcional	
Servidor efetivo ocupante de cargo efetivo do Plano Especial de Cargos da Cultura	10
Servidor movimentado para compor força de trabalho na Funarte	5
Comissionados	
Ocupantes dos cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções comissionadas executivas - FCE níveis 13 ao 17	5
Ocupantes dos cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções comissionadas executivas - FCE níveis 7 ao 12	3
Ocupantes dos cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções comissionadas executivas - FCE níveis 1 ao 6	1
Tempo de efetivo exercício na Funarte	
01(um) ponto por ano completo de exercício até o máximo de 10 (dez)	de 1 a 10

A data de referência a ser considerada nos itens do Anexo II será a do último dia estipulado para as inscrições.

ANEXO III
RELATÓRIO SEMESTRAL

Programa de Educação Continuada - PROEDUC

1. INFORMAÇÕES E REGISTROS

1.1 NOME COMPLETO		1.2 SIAPE
1.3 CARGO	1.4 FUNÇÃO	1.5 LOTAÇÃO

2. CONTRATADA

2.1 NOME DA INSTITUIÇÃO	
2.2 CNPJ	2.3 CURSO
2.4 MODALIDADE	2.5 INÍCIO DAS AULAS
PRESENCIAL () EAD ()	
2.6 ENDEREÇO (APENAS PARA PRESENCIAL)	
2.7 DIA(S) DA(S) AULA(S)	2.8 HORÁRIO DA(S) AULA(S)

3. RELATÓRIO

3.1 ATIVIDADES ACADÊMICAS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS Relato das atividades acadêmicas ministradas e análise da relação dessas atividades com suas atividades profissionais desenvolvidas em sua área.

assinado eletronicamente)
[preencher com o nome e cargo abaixo]
NOME
CARGO

(assinado eletronicamente)
[CHEFIA IMEDIATA preencher com o nome e cargo abaixo]
NOME DA CHEFIA IMEDIATA
CARGO DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO IV
FOLHA DE FREQUÊNCIA

Programa de Educação Continuada - PROEDUC

1. INFORMAÇÕES E REGISTROS

1.1 NOME COMPLETO	1.2 SIAPE	
1.3 CARGO	1.4 FUNÇÃO	1.5 LOTAÇÃO

2. CONTRATADA

2.1 NOME DA INSTITUIÇÃO	
2.2 CNPJ	2.3 CURSO
2.4 MODALIDADE	2.5 INÍCIO DAS AULAS
PRESENCIAL () EAD ()	
2.6 ENDEREÇO (APENAS PARA PRESENCIAL)	

3. FORMALIZAÇÃO

3.1 DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de comprovação de frequência do curso em epígrafe, que no mês de _____ de _____ tive frequência de _____ % nas disciplinas, conforme discriminado no quadro a seguir.

4. QUADRO DE FREQUÊNCIA

(assinado eletronicamente)
[preencher com o nome e cargo abaixo]
NOME
CARGO

EDITAL DLOA Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2024 assinado:

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

Boletim Interno de Pessoal assinado:

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS

Coordenador de Gestão de Pessoas substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, Coordenador(a) - Substituto(a)**, em 29/07/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2299720** e o código CRC **D10745FC**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.001549/2024-61

SEI nº 2299720